

LEI MUNICIPAL Nº. 1.563/2013, DE 21 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a Adquirir e a Repassar às Escolas Estaduais Merenda Escolar.

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e a repassar às escolas estaduais estabelecidas no território do Município gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, **conforme anexos desta lei**, para atender a demanda de um mês dos referidos estabelecimentos.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito a contar de 20 de fevereiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 21 dias do mês de março de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin
Coordenador de Administração e Planejamento